



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 88 PÁGINAS

N.º 3.703

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1992

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|-------------------------------------------|----|
| Atos da Presidência | 01 |
| Departamento Administrativo | |
| Departamento Econômico e Financeiro | 05 |
| Departamento do Patrimônio | 05 |
| Secretaria | 06 |
| Câmaras Cíveis | |
| Câmaras Criminais | |
| Serviço de Preparo | |
| Seção de Distribuição | |
| Corregedoria da Justiça | |
| Conselho da Magistratura | 07 |
| Escola da Magistratura | |
| TRIBUNAL DE ALÇADA | |
| Atos da Presidência | 07 |
| Secretaria | |
| Departamento Administrativo | |
| Departamento Econômico e Financeiro | |
| Processo Cível | |
| Processo Crime | |

| | |
|-----------------------------------------------|----|
| Preparo e Distribuição | |
| COMARCA DA CAPITAL | |
| Cível e Comércio | |
| Protesto de Títulos | |
| COMARCA DO INTERIOR | |
| Cível e Comércio | |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ | 08 |
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | 09 |
| EDITAIS JUDICIAIS | 09 |
| Capital | 10 |
| Interior | |
| DIVERSOS | |
| PODER JUDICIÁRIO FEDERAL | |
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | 24 |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 25 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 36 |
| JUSTIÇA MILITAR | 75 |
| JUSTIÇA FEDERAL | |
| EDITAIS JUDICIAIS | |

cer o cargo de Escrivão Distrital de Eduardo Xavier da Siva, Comarca de Jaguariaíva.

Curitiba, 21 de julho de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 371

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50035, datado de 26 de dezembro de 1991, resolve

NOMEAR

VALDECI DA SILVA LOPES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Honório Serpa, Comarca de Manguairinha.

Curitiba, 21 de julho de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 372

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17442, datado de 19 de maio do ano em curso, resolve

NOMEAR

DJALMA CHIAPPIN FILHO, em virtude de habilitação em concurso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 370

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19711, datado de 02 de junho do ano em curso, resolve

NOMEAR

ANY VONIJONE, em virtude de habilitação em concurso, para exer-

ATENÇÃO:

Na página 88 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juverê)
PABX 252-4411 — (Informações)
252-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

| | | |
|----------------------------------|------|------------|
| Página | Cr\$ | 300.000,00 |
| Meia página | Cr\$ | 150.000,00 |
| 1/4 de página | Cr\$ | 75.000,00 |
| 1/8 de página | Cr\$ | 37.500,00 |
| 1/16 de página | Cr\$ | 18.750,00 |
| Custor: 1 centímetro de original | Cr\$ | 3.000,00 |

ASSINATURAS

| | | |
|------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Diário Oficial/Diário da Justiça | Semestral | |
| sem remessa postal | Cr\$ | 70.000,00 |
| Semestral com remessa postal | Cr\$ | 170.000,00 |
| Diário Oficial do Mun. de Curitiba | Semestral | |
| sem remessa postal | Cr\$ | 35.000,00 |
| Semestral com remessa postal | Cr\$ | 135.000,00 |
| Números Avalios | | |
| Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba | Cr\$ | 800,00 |
| Remessa de Números Avalios | | |
| Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba | Cr\$ | 1.000,00 |
| Diário da Justiça | Cr\$ | 1.500,00 |
| Fotocópias | | |
| Fotocópias formato ofício | Cr\$ | 180,00 |
| Fotocópias formato Diário Oficial | Cr\$ | 200,00 |

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO | PREÇO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 | 245,00 |
| NORMAS PINTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV n 15 | 245,00 |
| CÓDIGO DE ORGAN E DIV JUDICIARIA | 2.500,00 |
| ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR | 245,00 |
| ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro-dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 | 400,00 |
| ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 | 400,00 |
| ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 400,00 |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
5s feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO

Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

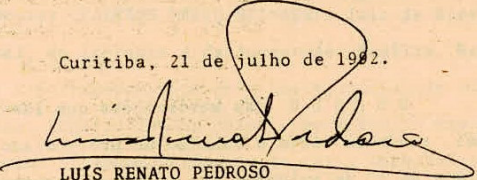
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às
SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE
CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESI-
DENTE.

Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias: 13.30h.

para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Maristela, Comarca de Alto Paraná.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1456

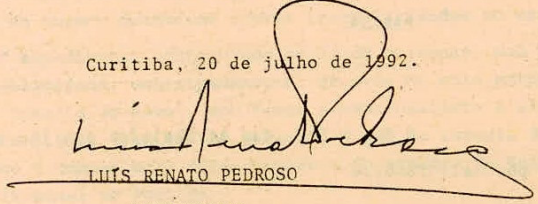
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22108, datado de 29 de junho do ano em curso, resolve

R E V O G A R

as Portarias n.ºs. 947, de 15 de junho de 1988 e 599, de 26 de março de 1992, que lotou, respectivamente, MARLY HAIKAL PROENÇA e CLÁUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA, servidoras regidas sob a égide da Consolidação das Leis de Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDMAR CORDEIRO MACHADO.

Curitiba, 20 de julho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1457

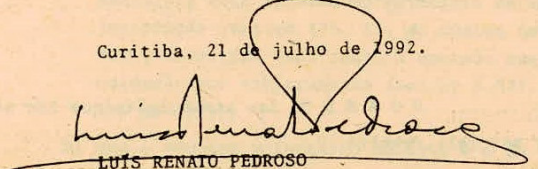
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16417, datado de 12 de maio do ano em curso, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Comarca de Guaratuba e pelo prazo de seis (06) meses, BENEDITA ESTRACER ZIOLI, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1458

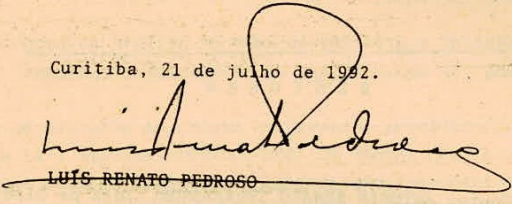
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a la. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 13 de julho do ano em curso, em virtude da licença do Juiz designado.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1459

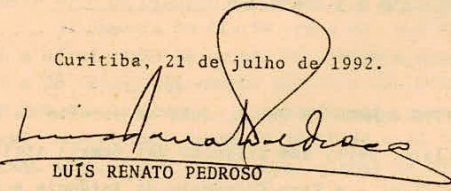
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24984, datado de 14 de julho do ano em curso, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de VERA LUCIA SABOIA RIBAS RUSS, Bibliotecário, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como VERA LUCIA SABOIA RIBAS.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1460

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

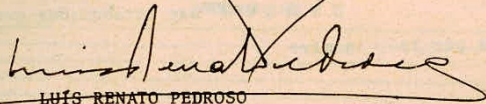
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Cam

barã, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Santo Antonio da Platina, a partir de 13 de julho do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1461

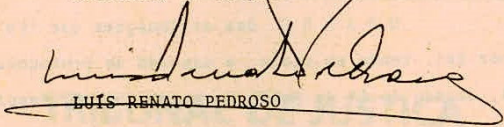
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 12a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 13 de julho do ano em curso, em virtude da licença do Juiz designado.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1462

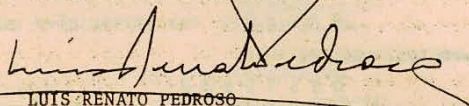
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor TITO CAMPOS DE PAULA, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão Claro, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Cível e a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jacarezinho, a partir de 16 de julho do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1463

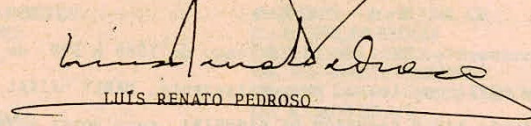
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25588, datado de 17 de julho do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivai-porã, a se afastar do exercício de suas funções no período de 13 a 17 de julho do ano em curso.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1464

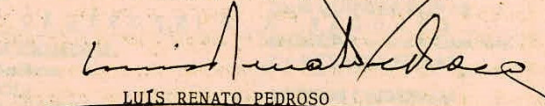
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos da mesma Comarca, a partir de 20 de julho do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1465

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

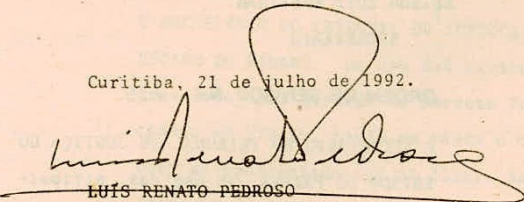
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

Prazo de 15 (quinze) dias (artigo 208, do Código de

DESIGNAR

o Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marrechal Cândido Rondon, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Terra Roxa, a partir de 27 de julho do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 21 de julho de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 08/92

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 24.968/92 - INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. ASSUNTO: Devolução e cancelamento da Requisição de Pagamento nº 080/92, referente ao precatório requisitório extraído dos autos de Ação Ordinária Reivindicatória, Cumulada com Indenização por perdas e danos, sob nº 005, protocolizada sob nº 25.314/91, no qual são partes: JAYME LUIZ GIRIO DE ALMEIDA E OUTROS, adv. Dr. Alan Kardec Nogueira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO

1. O Senhor Governador do Estado, pelo ofício ATG.0495/92, devolveu à esta Presidência a requisição de pagamento nº 080/92, de 30 de junho do ano em curso, apontando graves irregularidades no seu processamento.

2. O expediente, protocolado em 14 do corrente, sob nº 024968, foi dado a publicidade, antecipadamente, através do mais antigo jornal de Curitiba, "Gazeta do Povo", sob forma sensacionalista e altamente dispendiosa, com o título "Justiça no Paraná", o que se lamenta dado o bom relacionamento e comunicação direta entre a Governança do Estado e a Presidência do Tribunal de Justiça.

3. Atuado e apensado ao Protocolo número 25.314, cujo andamento ficou suspenso, a Assessoria do Gabinete procedeu a amplo estudo e relatório, constatando que, em verdade e desafortunadamente, existiam irregularidades.

4. O precatório requisitório ou requisição de pagamento havia que ser instruído com peças enunciadas no artigo 276, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, o que ensejou a conversão em diligência por três vezes, a saber: em 26 de setembro de 1991 (fls. 100), em 17 de dezembro de 1991 (fls. 105) e em 27 de maio de 1992 (fls. 131).

5. O deferimento, a seu turno, só ocorreu em 29 de junho último, (fls. 137), sem que, a qualquer momento, a douta Procuradoria Geral do Estado intervisse, por escrito ou verbalmente, para denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade, não sendo veraz a assertiva constante da letra d, da promoção de fls. 15 (Protocolo 024968), de que "o precatório - inobstante já avisado o des. Pedrosa - está indo para a frente" (sic).

6. Todavia, constata-se, pelo relatório de fls. 62 usque 67 (Protocolo nº 024968), que procedida a liquidação por arbitramento e homologada por sentença da lavra do Juiz de Direito Titular da Segunda Vara da Fazenda Pública, a publicação, no Diário da Justiça ocorreu em 24 de junho de 1991, sendo certificado, de imediato, em 28 do mesmo mês e ano, o decurso do prazo recursal, o que ensejou, desde logo, a expedição do precatório em tela.

Ora, é sabido:

a) que a sentença proferida contra a União, o Estado e o Município está sujeita ao princípio do duplo grau de jurisdição (artigo 475, II, do Código de Processo Civil), abrangida pela regra a decisão que julgar a liquidação por arbitramento (Lei nº 6.071, de 03 de julho de 1974);

b) que o recurso voluntário cabível é o de apelação cujo prazo de 15 (quinze) dias (artigo 508, do Código de

Processo Civil), é contado em dobro para a Fazenda Pública e o Ministério Público (artigo 188, mesmo Codex);

c) que o Ministério Público, em qualquer caso, há que ser intimado pessoalmente (artigo 236, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil).

7. De outra parte, como é apontado no relatório, o Estado do Paraná interpôs recurso apelatório, quando ainda não vencido o prazo, sem que o juízo a quo o processasse e pedisse o sobrestamento de maléfico precatório.

8. Os fatos aqui resumidos recomendam a apuração da responsabilidade dos envolvidos em lamentável episódio, que denigra a imagem do Judiciário e dá azo a comentários desairosos.

9. Urge, pois, a remessa dos autos a emérita Corregedoria da Justiça, cujo titular deverá tomar todas providências legais e regulamentares, a fim de que fatos como estes jamais se repitam.

10. Dê-se ciência aos interessados.

Curitiba, em 17 de julho de 1992. LUÍS RENATO PEDROSO - Presidente.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 081/92.-

Prot.03.626/92 - JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - I'
Homologo o julgamento de fls.45 usque 48, por mim rubricadas:

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01,04,05,07,13 e 14 à empresa DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARINA LTDA., pelo valor total global de CR\$ 1.974.600,00 (hum milhão, novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros); nos itens 02,03,06 e 09 à empresa LOJICOLOR TINTAS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil cruzeiros); no item 08 à empresa H.DALL'ACQUA & CIA.LTDA., pelo valor total de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); e nos itens 10,11 e 12 à empresa SUL TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pelo valor total global de CR\$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 13.07.92 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 086/92.-

Prot.19.692/92 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMAS - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente nas informações de fls.17,18 e 19 e do Parecer de fls.20 e 21, respectivamente da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras e da Assessoria, ambas do Departamento do Patrimônio, autorizo a execução dos serviços constantes das propostas de fls.13,14 e 15, através da empresa MACRI - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pelo valor total e global de CR\$11.690.300,00 (onze milhões, seiscentos e noventa mil e trezentos cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no art.22, I, do Decreto-Lei nº 2300/86;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da Nota de Empenho;

III- Ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins;

IV - Publique-se. Em 21.07.92.

Prot.19.837/89 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL - I - Homologo o julgamento de fls.59 usque 62, por mim rubricadas:

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 1,15,16,26,27 e 28, à empresa MARCOS BAGGIO & CIA.LTDA., pelo valor total global de CR\$ 150.422,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros); nos itens 2,21,22,29,30,36,42 e 43, à empresa FERRAGENS' NEGRÃO COMERCIAL LTDA., pelo valor total global de CR\$ 857.337,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e sete mil cruzeiros); nos itens 3 a 12,17,20,25,31,32,39,40,41,44,45 e 46, à empresa BROTTO-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$2.473.195,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e noventa e cinco cruzeiros); nos itens 13,14,18,19,23 e 24, à empresa SKR COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 415.417,00 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros); nos itens 33,34 e 35, à empresa ELÉTRICA SAN RAFAEL LTDA., pelo valor total global de CR\$..... 217.156,40 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), no item 37, à empresa LIGHT ELÉTRO ILUMINAÇÃO LTDA., pelo valor total de CR\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros); e no item 38, à empresa COESO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de CR\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 21.07.92

Secretaria

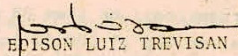
ORDEM DE SERVIÇO N.º 776

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13604, data do de 06 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, a partir de 06 de julho do corrente ano, vinte e cinco (25) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço n.º 1044/91 e vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas a 1991, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 382/92.

Curitiba, 17 de julho de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

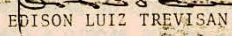
ORDEM DE SERVIÇO N.º 777

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22108, data do de 29 de junho do ano em curso, resolve

LOTAR

CLÁUDIA BASSO CARNEIRO DE SIQUEIRA, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Serviço de Autuação, da Seção de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, a partir de 14 de julho do corrente ano.

Curitiba, 20 de julho de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 778

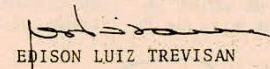
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24236, data do de 08 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a CARLOS EMILIANO DE FRANÇA, Arquiteto, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de li-

cença especial, a partir de 16 de julho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 01.02.86 e 31.01.91, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174/70.

Curitiba, 20 de julho de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 779

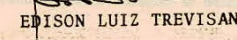
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18569, data do de 26 de maio do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NEUSA SALVADOR DE LIMA SILVA, Escrivão do Cível da Comarca de Chopinzinho, os tempos abaixo especificados:

- cinco (05) anos e trezentos e um (301) dias, para efeito de aposentadoria, por serviços prestados a entidade privada, nos períodos compreendidos entre 03.11.81 e 11.05.84, e 12.05.84 e 01.09.87, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual;
- cento e vinte (120) dias para todos os efeitos legais, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de julho de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 780

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23416, data do de 03 de julho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de REMO MÁRIO LORENZONI, Escrivão Distrital de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, para todos os efeitos legais, os tempos abaixo especificados:

- dois (02) anos e cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 28.08.63 e 27.08.73, e 28.08.73 e 27.08.83, e no quinquênio compreendido entre 28.08.83 e 28.02.88, antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 1518/84, de acordo com o artigo 248, da Lei 6174/70;
- dois (02) anos e duzentos e noventa (290) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1964, 1965,

1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1981 e 1985, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de julho de 1992.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 781

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25119, data de 14 de julho do ano em curso, resolve

LOTAR

NAIR ESPÍNDOLA GREBOGGY, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Seção de Autuação, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de julho de 1992.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

Divisão do Conselho da Magistratura

RELACÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/92

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FREDERICO MATTOS GUEDES, PRESIDENTE DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO,

F A Z S A B E R que, na forma do artigo 99, do Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto, inicial da carreira da Magistratura Paranaense, foram:

I - Deferidos os pedidos de inscrição definitiva dos seguintes bacharéis:

1. ADEMIR RIBEIRO RICHTER
2. ADRIANA PAIVA
3. ALBERTO JUNIOR VELOSO
4. ALEXANDRE CORREA LEITE
5. ANA LUCIA FERREIRA
6. ANTONIO CARLOS CHOMA
7. ANTONIO IVAIR REINALDIN
8. ARILDO TAVERNA
9. BELCHIOR SOARES DA SILVA
10. BERENICE FERREIRA SILVEIRA
11. BIANOR BOTTEGA
12. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN
13. CARLOS MAURICIO FERREIRA
14. CARMEM LUCIA DE AZEVEDO
15. CESAR AUGUSTO BOCHNIA
16. CONSUELO HARTMANN PEIXOTO
17. CRISTINA ROCHA
18. DELCIO MIRANDA DA ROCHA
19. DENISE ANTUNES
20. DEVANIR CESTARI
21. DIOCELIA DA G. MESQUITA FÁVARO
22. EDISON JOSE P. DE CARVALHO
23. ELIZABETH DE F.N. CALMON DE PASSOS
24. EUGENIO GIONGO
25. FABIAN SCHWEITZER
26. FABIO HAICK DALLA VECCHIA
27. FABIO MARCONDES LEITE

28. FERNANDO EUGENIO M. DE P. SANTOS LIMA
29. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JUNIOR
30. FERNANDO SILVA GONÇALVES
31. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
32. GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV
33. HUMBERTO GONÇALVES BRITO
34. ILL. ELOISA CORREA
35. IVO FACENDA
36. IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI
37. JAMIL RIECHI FILHO
38. JANES DE FÁTIMA PALAZZO
39. JEANE CARLA FURLANH
40. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES
41. JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO
42. JOSÉ LUIZ DOSCIATTI
43. JOSE MAURO FLORES
44. JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
45. KARIN FEUERHARMEL JOSE PIM
46. KATSUJO NAKADOMARI
47. KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS
48. LIEJE APARECIDA DE S. GOUVEIA BONETTI
49. LOURIVAL PEDRO CHEMIN
50. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
51. LUIZ HENRIQUE TROMPCZYNSKI
52. LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
53. MARCELO MALUCELLI
54. MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO
55. MARCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ
56. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS
57. MARIA ROSELI GUESSMANN
58. MARISA DE FREITAS
59. MAYRA ROCCO STAINSACK
60. MITZY DE LIMA SANTOS
61. MOACIR ANTONIO DALA COSTA
62. PAULO ANTONIO FIDALGO
63. PEDRO HENRIQUE BETIO
64. PETERSON CANTERGIANI SANTOS
65. RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
66. RENE PEREIRA DA COSTA
67. RICARDO MITSUO ABE
68. ROGÉRIO ETZEL
69. SERGIO AZIZ NEME
70. SILVIO DAGOBERTO ORSATTO
71. TELMO ZATONS ZAINKO
72. TERESA CRISTINA DE P. ESPINDOLA
73. VALMIR GRACIANO
74. VANIA MARIA DA SILVA KRAMER BRAGA
75. VICTOR MARTIN BATSCHKE
76. WALTER LIGEIRI JUNIOR
77. WILLIAM ARTUR PUSSEI

II - Deferidos, também, os pedidos de inscrição definitiva dos bacharéis abaixo relacionados, em razão de liminar concedida em Mandados de Segurança.

1. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
2. ROMERO TADEU MACHADO

III - Indeferido o pedido de inscrição definitiva do bacharel SERGIO ROBERTO MARTINS, por não ter complementado a documentação exigida.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois (22.07.92). - Eu, *[assinatura]* (Maria Christina Guérios Curi), Chefe da Seção de Movimentação Processual, da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL... Eu, *[assinatura]* (Maura Régia Varela Rastelli Munhoz), Secretária da Comissão Examinadora do Concurso, o fiz datilografar.

[assinatura]
DES. FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.189/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09862/92, resolve:

CONCEDER

a ROSELIZ PATITUCCI, matrícula n. 5220, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 14 de julho corrente, com fulcro no artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 21 de julho de 1992.

[assinatura]
MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário em exercício

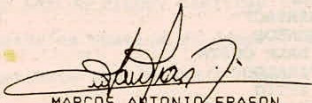
ORDEM DE SERVIÇO N. 190/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09731/92, resolve:

C O N C E D E R

a MARIA CAROLINA ALICE MORD, matrícula n. 365, Técnico Auxiliar nível 5, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 03 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 21 de julho de 1992.



MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário em exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

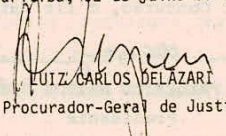
RESOLUÇÃO N.º 0766

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade do serviço, resolve

C A S S A R

as férias referentes ao 2º período do fluente ano do Procurador de Justiça RENÉ KRAVETZ, assegurando-se-lhe o direito da usufruição das mesmas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de julho de 1992.



LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

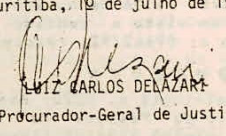
RESOLUÇÃO N.º 0762

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça ARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 47a. Seção Judiciária, com sede na comarca de COLOMBO, durante o mês de JULHO do fluente ano.

Curitiba, 19 de julho de 1992.



LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

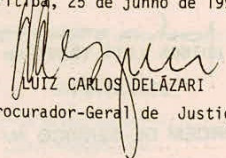
RESOLUÇÃO N.º 0733

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 2223/92-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça PAULO JOSÉ GALLOTTI BONAVIDES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público da 24a. Zona Eleitoral, com sede na comarca de JACAREZINHO, até ulterior de liberação.

Curitiba, 25 de junho de 1992.



LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

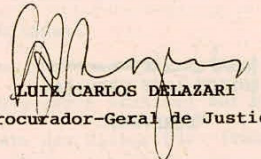
RESOLUÇÃO N.º 723/92

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 002052/92, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça ELISABETE KLOSOVSKI, da comarca de Reserva, para atuar nos autos abaixo relacionados, em face do impedimento do Promotor Titular.
AÇÃO PENAL nº 40/91 e 43/91 - Réu: Arlindo da Silva Silvestre,
AÇÃO DE DESPEJO nº 15/92 - Requerente: Aldo de Oliveira Mattos,
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO nº 18/92 - Requerente: Prefeitura Municipal de Ortigueira,
DESAPROPRIAÇÃO nº 425/89 - contra: Prefeitura Municipal de Ortigueira,
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA nº 016/91 - Requerente: Antonio Assis dos Santos.

Curitiba, 23 de junho de 1992.



LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

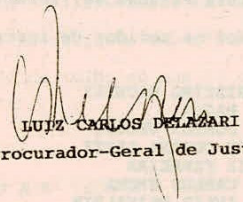
RESOLUÇÃO N.º 799/92

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N C E D E R

as férias relativas ao segundo período de 1992, ao Promotor de Justiça NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, cassadas por intermédio da Resolução sob nº 0720/92, para fruição a partir do dia 03 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 17 de julho de 1992.



LUIZ CARLOS DELAZARI
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 800/92

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N C E D E R

as férias relativas ao segundo período de 1992, ao Promotor de Justiça GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO, cassadas por intermédio